



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



PROCESSO N.º 394/2018 – DA/MPRR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2017 CELEBRADO PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA E ANTÔNIO JOSÉ NERY DO VALE.

LOCATÁRIO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES**.

LOCADOR: ANTÔNIO JOSÉ NERY DO VALE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 78167 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 330.266.452-49, residente e domiciliado na Avenida Yandara, nº 241, Centro, no município de Rorainópolis – Estado de Roraima.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 02.06.2017, nos termos da cláusula oitava, do instrumento contratual e Art. 57, II, da Lei nº 8.666/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato no período de **02.06.2018 a 01.06.2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), correrá à conta da Nota de Empenho (estimativo) n.º

Antônio José Nery

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

25101.0001.18.00109-8, devidamente apropriada no elemento de despesa 339036, vinculado à atividade 03.091.004.2182, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL


5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Procuradora-Geral de Justiça, exarada no Processo Administrativo nº 394/18 – DA, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Boa Vista/RR, 18 de maio de 2018.


PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça


ANTÔNIO JOSÉ NERY DO VALE
PROPRIETÁRIO
CPF: 330.266.452-49

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF: